



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1657/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: “Dispõe sobre novas providências e recomendações no âmbito da Administração Municipal em razão da pandemia do novo COVID-19”.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o agravamento dos casos suspeitos de COVID-19 na Região, zelando pela saúde da população, adota-se novas medidas por precaução e prevenção;

CONSIDERANDO os crimes contra a saúde pública previstos no Código Penal:

“Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos:

Pena - reclusão, de dez a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 1990)

§ 1º - Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro.

§ 2º - No caso de culpa, a pena é de detenção, de um a dois anos, ou, se resulta morte, de dois a quatro anos.

Art. 268 – Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000
gabinete@potim.sp.gov.br secretaria@potim.sp.gov.br
12 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro”;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, a partir do dia 08 até o dia 19 de março de 2021, no âmbito do Município por prazo determinado, **os atendimentos presenciais do:** Paço Municipal, Centro de Cidadania e Serviços – CCS, Procon, Cozinha Piloto, Diretoria de Esportes, Biblioteca Municipal, Secretaria Municipal de Educação, todas as unidades Escolares da rede municipal de ensino, CAPS, com exceção do plantão.

§ 1º – Os serviços prestados pelos Setores do Paço Municipal poderão ser solicitados através de e-mail, pelo sistema e-sic na plataforma do site: www.potim.sp.gov.br e/ou telefone conforme descritos no Anexo I do presente Decreto.

§ 2º - O Banco do Povo terá o atendimento ao público mediante o agendamento por telefone conforme descritos no Anexo I do presente Decreto.

§ 3º - O PROCON, não terá atendimento presencial e somente realizará seus procedimentos e demais atribuições ao cidadão através do e-mail: procon@potim.sp.gov.br.

§ 4º - Os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, serão readequados conforme ato específico do Secretário da pasta.

§ 5º - O SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Potim, deverá realizar o atendimento ao público de maneira restrita, com no máximo 03 (três) pessoas.

§ 6º - Os servidores de todos os setores descritos no *caput*, quando necessário e devidamente autorizado pelo Secretário, desempenharam suas atividades laborais em casa, no modo “home office” / teletrabalho, ficando autorizado a retirada de equipamentos tecnológicos e documentos, mediante a procedimento junto ao Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000
gabinete@potim.sp.gov.br secretaria@potim.sp.gov.br
12 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

§ 7º - Os servidores da Diretoria de Vigilância em Saúde e da Vigilância Sanitária, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, ficarão incumbidos da fiscalização de todas as determinações elencadas neste Decreto e terão atendimento restrito ao público, sendo somente agendado por telefone conforme descritos no Anexo I do presente Decreto.

§ 8º - Os atendimentos da Unidade do DETRAN-SP, serão realizados por telefone constante no Anexo I do presente Decreto e/ou online no portal detran.sp.gov.br.

§ 9º - Os agendamentos para viagens dos veículos da frota municipal serão realizados através do aplicativo WhatsApp e do telefone conforme descritos no Anexo I do presente Decreto.

§ 10 – Ficam restritas as visitas a “Casa Lar”, devendo estas serem regulamentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 11 – No período de vigência deste Decreto, as aulas presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sem a imputação de faltas aos alunos da rede pública municipal, terão a suspensão total das aulas presenciais a partir do dia 08 até o dia 19 de março de 2021, passando as aulas e demais atividades pedagógicas a serem ministradas a distância, através dos meios tecnológicos e plataformas disponíveis, com os Professores de toda rede poderão estar trabalhando em casa no modo “home office”/ teletrabalho, ou com trabalho presencial interno de acordo com a necessidade da Direção da Unidade Escolar.

Art. 2º - Todos Secretários Municipais no âmbito de sua competência, e verificada a possibilidade em cada setor, poderão adotar para os servidores vinculados ao seu órgão o regime de teletrabalho, de modo a evitar aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, cabendo à chefia imediata o controle, adequação e regime de frequência.

Art. 3º - Os estagiários e os menores aprendizes permanecerão praticando suas atividades em “home office” sob orientação do Supervisor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º – Ficam mantidas todas as medidas temporárias e emergenciais adotadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, no enfrentamento e prevenção pelo contágio do COVID-19, bem como as demais recomendações, descritas no Decreto nº 1656/2021, de 04 de março de 2021.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com suas medidas adotadas por tempo determinado e podendo ser renovadas, conforme orientação dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 05 de março de 2021.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótuła: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 05 de março de 2021.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000
gabinete@potim.sp.gov.br secretaria@potim.sp.gov.br
12 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

- Portal / e-seic no site: www.potim.sp.gov.br contato@potim.sp.gov.br

- Paço Municipal

PABX 12 3112-9200

e-mails:

gabinete@potim.sp.gov.br

ouvidoria@potim.sp.gov.br

secretaria@potim.sp.gov.br

imprensa@potim.sp.gov.br

juridico@potim.sp.gov.br

adm@potim.sp.gov.br

tributos@potim.sp.gov.br

rh@potim.sp.gov.br

licitacao@potim.sp.gov.br

planejamento.potim@gmail.com

fazenda@potim.sp.gov.br

Banco do Povo – atendimento somente quando agendado pelo telefone: 3112-9200

- Secretaria Municipal de Saúde

PABX 12 3112-9222

e-mail: saude@potim.sp.gov.br

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000

gabinete@potim.sp.gov.br secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

- Transporte – Agendamento por: Whatsapp: 99730-5514

- Detran – 3112-4861

- CRAS – Atendimento – Plantão Social

Celular / whatsapp: 99633-2043

Telefone: 3112-1603 – recebemos ligações a cobrar

- Secretaria de Assistência Social

Orientação dos pagamentos – Bolsa Família e Cadastro Único

Celular / whatsapp: 99684-3063

Telefone: 3112-3358

TERÇAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS – ENTREGA NORMAL DO LEITE

ATENÇÃO : CASOS SUSPEITOS DE CONTÁGIO PELO COVID-19 LIGAR PARA:

Celular / whatsapp: 99680-0334

Celular / whatsapp: 99683-0145

Celular / whatsapp: 99683-9382

Celular / whatsapp: 99776-8446

Celular / whatsapp: 99683-3618

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000
gabinete@potim.sp.gov.br secretaria@potim.sp.gov.br
12 3112-9200